

Art. 2º - Os reparos serão confiados a firma especializada.

Art. 3º - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto da autorização constante desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar-se de recursos de que dispuzu, tais como - cõtas federais ou estaduais, títulos a prazo com os respectivos juros, inclusive obtenção de empréstimos.

Art. 4º - A contratação dos serviços poderá ser feita à vista, havendo recursos imediatos, ou através de pagamento em parcelas, de acordo com o ajuste que for realizado pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 21 de novembro de 1963

Antônio de T. M.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
nesta data - 21-11-1963

Antônio de T. M. Secretário

Lei n. 378

Autoriza celebração de Convênio.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação

Municipal Espíritovaense (AME) de conformidade com o estabelecido em seus Estatutos.

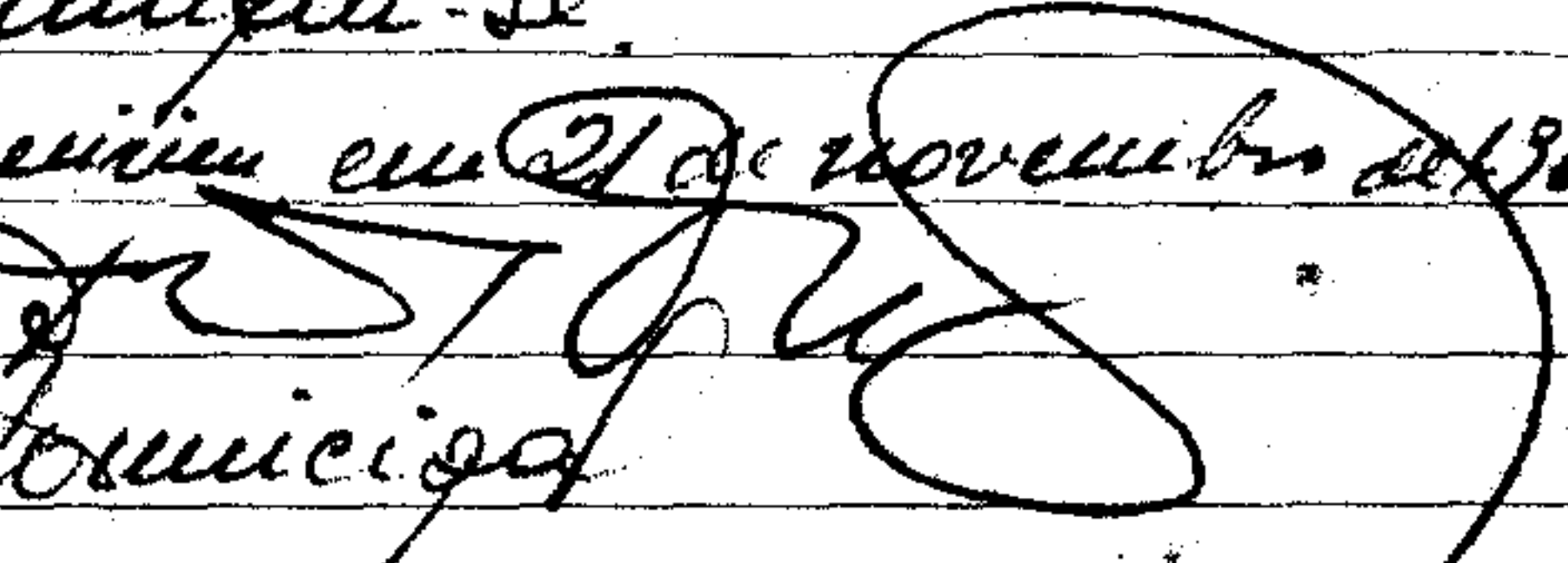
Art. 2º - Através de Decreto Executivo, fica o senhor Prefeito autorizado a abrir crédito Especial, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) correspondente à quota que lhe cabe pagar para as despesas de instalação da referida Associação, no período de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

§ Único - Os recursos necessários ao cumprimento do que estabelece o Artigo 2º desta Lei, correrão por conta provável e exceto de arrecadação, no corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taperoá em 21 de novembro de 1963

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
nesta data: 21-11-1963

Arribes G. S. Secretário

379

Institue o Suposto Terceira Lei

O Prefeito Municipal de Taperoá, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Município de Sta.